



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR**

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 69/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.116.225/0001-94, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

**MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09

**C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.116.225/0001-94, com sede a Rua Eugenio Mella, 557, CEP 87.900-000, Centro, Loanda - PR., neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ARAÚJO**, brasileiro, maior, empresário, com endereço comercial na Rua Eugenio Mella, 557, CEP 87.900-000, Centro, Loanda - PR., portador da Cédula de Identidade nº 4.046.973-7 PR, e CPF nº 545.549.189-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 69/2018**, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços continuados de locação mensal de 01 (uma) central Telecom e seus ramais sendo 6 (seis) linhas e ate 08 (oito) ramais, incluso de 8 (oito) aparelhos telefônicos, peças acessórios para as manutenções e assistência técnica permanente; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, será instalado no CRAS (Centro de Referencia e Assistência Social 01 (uma) locação mensal de 01 (uma) central Telecom e seus amais, sendo 02 (duas) linhas e 04 (quatro) ramais, incluso de peças e acessórios para as manutenções e assistência técnica permanente., referente a processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 45/2018**.

**CONSIDERANDO**, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade dos serviços de locação dos equipamentos é de vital importância para a administração Pública, para atendimento ao Público e a a exceção dos serviços nas repartições Públicas,.

**CONSIDERANDO**, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

**CONSIDERANDO**, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 45/2018, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de agosto de 2021, com vencimento previsto para 26 de agosto de 2022, nas mesmas condições avençada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.300,00(Nove mil e trezentos reais) para o item 02 o valor mensal de R\$ 525,00(quinhetos e vinte e cinco reais) e, item 03, valor mensal de R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.300,00(Nove mil e trezentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 38.895,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

07.006.10.0301.0010.2040 – Man. do Posto de Saúde, (USF e UAPs).  
Red. 470 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 01494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

08.003.08.244.0011.2061 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.  
Red. 290 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 31753 – Projovem PBVU

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 25 de agosto de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

C. A. ARAUJO TELEFONIA – ME  
CNPJ - 06.116.225/0001-94  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg:

